



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 200 Fone (043) 428-1122
MARILÂNDIA DO SUL – PARANÁ

LEI Nº 034/2002

SÚMULA:- Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Bairro Leão do Norte e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI

Art. 1º - Fica considerado como Perímetro Urbano à área de terras com 54.931,326 m², o seja, 54.937 há, a localidade denominada Bairro Leão do Norte, neste Município, com as seguintes divisas e confrontações:

Partindo-se do ponto O-PP, situado no limite das confrontações de LOTE DE SEBASTIÃO A. PINTO e LOTE A - REM DE ANTONIO JANJÁCOMO, com Coordenadas Geográficas (LATITUDE LONGITUDE) desconsideradas e Coordenadas Plano Retangulares (ESTE, NORTE) ARBITRÁRIAS, segue-se LINHA SECA, confrontando com LOTE A-REM DE ANTONIO JANJÁCOMO com os seguintes azimutes e distâncias: com 346º50'20" e 277.049 metros, com 346º50'30" e 10.000 metros, com 253º37'57" e 244.140 metros, com 253º37'57" e 72.100 metros, encontrando-se o ponto 4 situado no limite das confrontações de LOTE A-REM DE ANTONIO JANJÁCOMO e ESTRADA DE FERRO SUL ATLÂNTICA. Deste, segue-se DIVERSOS RUMOS E MEDIDAS, confrontando com ESTRADA DE FERRO SUL ATLÂNTICA com os seguintes azimutes e distâncias: com 345º31'57" e 153.870 metros, com 335º46'48" e 488.833 metros, com 335º03'07" e 26.500 metros, com 328º30'54" e 22.490 metros, com 327º11'18" e 57.190 metros, com 321º10'19" e 113.450 metros, com 309º52'52" e 93.350 metros, encontrando-se o ponto 11 situado no limite das confrontações de ESTRADA DE FERRO SUL ATLÂNTICA e LOTE Nº 304-C. Deste, segue-se LINHA SECA, confrontando com LOTE Nº 304-C com os seguintes azimutes e distâncias: com 30º14'51" e 21.880 metros, com 30º14'51" e 60.000 metros, com 30º14'51" e 67.200 metros, com 30º 14' 51" e 15.000 metros, encontrando-se o ponto 15, situado nas terras de LOTE Nº 304-C. Deste, segue-se LINHA SECA, confrontando com LOTE Nº 304-C com os seguintes azimutes e distâncias: com 121º07'25" e 15.000 metros, com 121º07'25" e 20.412 metros, com 28º38'39" e 1.062 metros, com 110º29'39" e 150.903 metros, com 25º05'47" e 3.360 metros, com 113º30'00" e 15.100 metros, encontrando-se o ponto 21 situado no limite das confrontações de LOTE Nº 304-C e LOTE Nº 191. Deste, segue-se LINHA SECA, confrontando com LOTE Nº 191 com os seguintes azimutes e distâncias: com 121º43'31" e 15.000 metros, com 121º43'31" e 144.450 metros, encontrando-se o ponto 23 situado no limite das confrontações de LOTE Nº 191 e LOTE Nº 100-REM E 100-A. Deste, segue-se LINHA SECA, confrontando com LOTE Nº 100-REM E 100-A, com azimute de 131º 13' 06" e distância de 273.620 metros até encontrar o ponto 24 situado no limite das confrontações de LOTE Nº 100-REM E 100-A e LOTE Nº 100. Deste, segue-se LINHA SECA, confrontando com LOTE Nº 100 com os seguintes azimutes e distâncias: com 131º13'06" e 15.000 metros, com 55º11'36" e 201.450 metros, encontrando-se o ponto 26 situado no limite das confrontações de LOTE Nº 100 e LOTE Nº 95. Deste, segue-se LINHA SECA, confrontando com LOTE Nº 95 com os seguintes azimutes e distâncias: com 143º38'19" e 125.000 metros, com 234º54'23" e 180.493 metros, encontrando-se o ponto 28 situado no limite das confrontações de LOTE Nº 95 e LOTES Nº 95 E 01-REM. Deste, segue-se LINHA SECA, confrontando com LOTES Nº 95 E 01-REM, com azimute de 140º08'15" e distância de 821.620 metros até encontrar o ponto 29 situado no limite das confrontações de LOTES Nº 95 E 01-REM e LOTE DE SEBASTIÃO A. PINTO. Deste, segue-se LINHA SECA, confrontando com LOTE DE

SEBASTIÃO A. PINTO com os seguintes azimutes e distâncias: com 257º12'54" e 241.981 metros, com 257º12'54" e 60.200 metros, com 257º12'54" e 13.100 metros, com 257º12'54" e 132.660 metros, encontrando-se o ponto O-PP, Início desta Descrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 200 Fone (043) 428-1122
MARILÂNDIA DO SUL – PARANÁ

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 20
de Agosto de 2002.

JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 200 Fone (043) 428-1122
MARILÂNDIA DO SUL – PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei, trata da autorização para considerar o Bairro Leão Norte como Perímetro Urbano.

Tal solicitação se dá em virtude do crescente número de residências sendo realizadas naquela comunidade, bem como, a facilitar para a instalação de indústrias que propiciará o aumento de empregos para os munícipes.

Diante do exposto, esperamos contar com o Vosso costumeiro apoio na aprovação do projeto em pauta.

Atenciosamente,

JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL